



Ministério Público da União

PORTARIA PGR Nº 100 DE 05 DE MARÇO DE 2003

Revogada pela: [PORTARIA PGR Nº 648 DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.](#)

~~O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA~~, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista o que prevê o artigo 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o inciso VIII do artigo 26 da Lei Complementar nº 75/93, resolve:

Art. 1º Fixar os valores das diárias a serem concedidas aos servidores do Ministério Público da União, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	VALOR (\$)
FC-10	200,00
FC-09	186,00
FC-08	172,00
FC-07	158,00
FC-06	144,00
FC-05 e Nível Superior	138,00
FC-01 a FC-04 e Nível Técnico	116,00

Art. 2º - Os valores diários devidos aos servidores do Ministério Público da União ficam acrescidos de R\$ de 50,00 (cinquenta reais) por pernoite.

~~Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.~~

GERALDO BRINDEIRO

Publicada no BSMPU nº 3 de Março de 2003, p. 01.

